



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2012/273.3
Ref.: Processo n. 139.768/11

Brasília, 25 de AGOSTO de 2015.

À
HATRIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ n. 08.266.558/0001-25

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Termo Aditivo à Carta-Contrato n. 2012/273.2, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de monitoramento cardiológico da marca CARDIOS, com fornecimento de peças, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, especificações, condições e exigências constantes no Convite n.32/2012 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Termo Aditivo à relativa Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 32/2012 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

O presente Aditivo decorre do seguinte da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/11/15, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A presente prorrogação é firmada com cláusula de rescisão antecipada prevista para ocorrer tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento para a prestação dos serviços em questão.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2012/273.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....”



6. VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 15.430,56 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

.....

10. NOTA DE EMPENHO: 2015NE003443

.....

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 13/11/15 a 12/11/16, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

14. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14.1. Esta Carta-Contrato será rescindida tão logo seja concluído procedimento licitatório em andamento que visa prestação dos serviços em questão.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta.

Brasília, 25 de AGOSTO de 2015.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:


Elve de Sousa Santos
Sócio
CPF n. 316.518.791-68

Elve de Sousa Santos
Administrador - 009840 CRA/DF
Engenheiro - 16386/D CREA DF

Testemunhas: 1) Edv. de Sousa Santos Besse

2) José da Silva P. Soárez